88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRAC. 06/06/2012

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 37/12

LEI Nº 4.055 – DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R$- 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinado à transferência financeira a entidades para custear despesas de custeio, abaixo descritas:

Entidades	R$-
Recurso do F.M.D.C.A.	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	20.000,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	20.000,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	20.000,00
Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Adolescência de Dracena	20.000,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	20.000,00
Associação Projeto Esperança	20.000,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"	20.000,00
Associação Proeduc de Inclusão Social na Educação	20.000,00
Recurso de Transferência do Estado	
Pousada Bom Samaritano	20.000,00
Recurso Próprio	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	84.000,00
Total	**264.000,00**

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.